



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de tonner e tinta para impressoras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1	Tonner para HP P1102W - Modelo: 285A Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não reconicionado	PC	11
2	Tonner para HP M127FN - Modelo: 283 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não reconicionado	PC	2
3	Tonner para Pantum BM5100FDW - Modelo: TL5120 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não reconicionado	PC	2
4	Tonner para HP M28-M31 - Modelo: 248A Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não reconicionado	PC	6
5	Tonner para Kyocera M2040DN - Modelo: TK1175 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não reconicionado	PC	5
6	Tonner para Brother DCP L2540DW - Modelo: TN2340 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não reconicionado	PC	2
7	Tonner para HP M130FW - Modelo: CF217A Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não reconicionado	PC	2
8	Tinta para Canon PIXMA IP2700 - Modelo : PG-210 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não reconicionado	PC	1
9	Tinta para Canon PIXMA IP2700 - Modelo : CL-211 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não reconicionado	PC	1
10	Tinta para Canon PIXMA MP280 - Modelo : PG-210 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não reconicionado	PC	1
11	Tinta para Canon PIXMA MP280 - Modelo : CL-211 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não reconicionado	PC	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

12	Tinta para Epson L3250 - Modelo : 544 Preta Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	6
13	Tinta para Epson L3250 - Modelo : 544 Ciano Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	6
14	Tinta para Epson L3250 - Modelo : 544 Magenta Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	6
15	Tinta para Epson L3250 - Modelo : 544 Yellow Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	6
16	Tinta para HP Ink Tank 416 - Modelo: GT51 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	1
17	Tinta para HP Ink Tank 416 - Modelo : GT52 Yellow Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	1
18	Tinta para HP Ink Tank 416 - Modelo : GT52 Magenta Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	1
19	Tinta para HP Ink Tank 416 - Modelo : GT52 Ciano Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	1
20	Tonner para OKIDATA ES4172LP - Modelo: ES4172 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	1
21	Tinta para Epson L386 - Modelo : 664 Preto Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	2
22	Tinta para Epson L386 - Modelo : 664 Ciano Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	2
23	Tinta para Epson L386 - Modelo : 664 Yellow Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	2
24	Tinta para Epson L386 - Modelo : 664 Magenta Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

25	Tonner para Samsung M3375FD - Modelo: 204L Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	1
26	Tonner para Taskalfa 2200 - Modelo : TK4105 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	1
27	Tonner para HP Color M476NW - Modelo : CF380 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	2
28	Tonner para HP Color M476NW - Modelo : CF381 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	2
29	Tonner para HP Color M476NW - Modelo : CF382 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	2
30	Tonner para HP Color M476NW - Modelo : CF383 Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	2
31	Tinta para Epson L4150 - Modelo : 544 Preto Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	2
32	Tinta para Epson L4150 - Modelo : 544 Ciano Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	2
33	Tinta para Epson L4150 - Modelo : 544 Yellow Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	2
34	Tinta para Epson L4150 - Modelo : 544 Magenta Produto 100% novo (novo de fábrica) , nunca utilizado, não recarregado, não remanufaturado, não recondicionado	PC	2

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, que deverão ser entregues no prazo de 5 (Cinco) dias, entre 07:00/12:00 e 13:00/16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jambéiro (R. Cel. João Franco de Camargo, 90 - Centro, Jambéiro - SP),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

ou em local, dentro do município previamente definido na Autorização de Fornecimento.

3.2. A Secretaria Solicitante, procederá o controle sistemático por entrega/serviço realizada, de classificação, variedade, embalagem, peso, qualidade e demais critérios adotados, assinados pela mesma, caso não atendam às exigências serão devolvidos e deverão ser retirados do local de entrega imediatamente após o recebimento da notificação.

3.3. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3.4. As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

3.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.6. - É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente o fornecimento/prestação de serviços ora ajustado.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

[2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.10.1. o prazo de validade;

4.10.2. a data da emissão;

4.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.10.5. o valor a pagar; e

4.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prazo de pagamento

4.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.15. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

4.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.18. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

4.19. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

4.20. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

4.21. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

4.22. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2024

4.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitações Jurídicas

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

9.2.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3.2. Prova da Regularidade (positiva com efeitos negativos ou negativa) para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Governo do Estado da sede da Licitante;

9.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

9.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.6. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado unitário da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021 e nas justificativas abaixo:

JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

A opção pelo orçamento sigiloso levou em conta a busca pela proposta mais vantajosa. Sabe-se que a divulgação dos valores unitários, dificulta a negociação com fornecedor que acaba cotando pelo preço máximo apurado e quando ocorre a fase de disputa não há efetiva participação nos lances dos licitantes.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo possui entendimento que é facultado ao órgão público a divulgação do orçamento estimado, devendo apenas a administração disponibilizar os autos do processo para “vista” dos interessados.

(...) E no que se refere à falta de valor estimado para contratação e ausência de orçamento detalhado em planilhas, **anoto que a jurisprudência deste E. Tribunal é no sentido de que se tratando de pregão não há obrigatoriedade na divulgação do orçamento estimado da contratação**, devendo a Administração tornar público o local onde tal informação poderá ser obtida e facilitar o acesso aos interessados. (...). (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2019. Exame Prévio de Edital, Processo: TC-013303.989.19-8, TCESP, Conselheiro Dimas Ramalho, Data do Julgamento: 30/05/2019). (grifei)

E ainda conforme Zymler e Dios (2014, p. 117).

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura Municipal informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPENSA**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.